



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 342025
(relativo ao Processo 16572025)
Código de validação: D5AF2558B5

Processo Administrativo	Número do processo: 1657/2025
Assunto	LICITAÇÃO – FASE INTERNA
Unidade solicitante	Coordenadoria de Serviços Gerais
Objeto da licitação	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.
Valor anual estimado	R\$ 3.585.646,32 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Valor quinquenal estimado	R\$ 17.928.231,60 (dezessete milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, conforme [DESPACHO-SEAF - 1522025 Download alternativo](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de formalização da demanda		x	
2	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO
3	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)		x	
4	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21) – Taxa de gerenciamento			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	-	-	Não utilizado
	Contratações similares feitas pela			

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Assessoria Técnica da Administração

4.2	Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	x		<u>CONTRATO SAMAE</u>
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	-	-	Não utilizado
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;		X	<u>PROPOSTA PRIME - ATESTADA</u> <u>PROPOSTA NEO - ATESTADA</u> *justificativa da escolha pendente
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	x		<u>E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PRIME</u> <u>E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA NEO</u> <u>OFICIO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA</u> <u>E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA</u> <u>E-MAIL SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA 02</u>
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)		x	
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)		x	
	Demonstração de que a contratação está			



Assessoria Técnica da Administração

5	alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)		x	Não localizamos nenhuma informação
6	Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	Não localizamos nenhuma informação
7	Termo de Referência	x		TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO
7.1	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	Não localizamos nenhuma informação
8	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 2912025 Download alternativo
OBSERVAÇÃO				
<p>9.1 No estudo técnico preliminar apresentado no anexo ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO consta a seguinte informação acerca da necessidade da contratação:</p> <p style="text-align: right;">“3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</p> <p style="text-align: right;"><i>A contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador por parte da Procuradoria Geral de Justiça – MA tem o objetivo de suprir as necessidades do Órgão no que se refere à necessidade de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva da frota própria, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, bem</i></p>				



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Janeiro de 2025 às 09:40 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-342025, Código de Validação: D5AF2558B5.**



Assessoria Técnica da Administração

como os serviços de lavagem para o seu funcionamento e uso regular, tendo em vista que a ausência desses serviços ocasionará a inviabilização da operacionalização dos veículos e, dessa forma, causará transtornos à realização de atividades que exigem o transporte de servidores, entregas de documentos e cargas, além de diversas outras atividades que dependem do transporte para a sua realização.

O modelo de contratação requerido faz-se necessário também por apresentar-se como uma ótima ferramenta de controle da aplicação dos recursos públicos, facilitando a transparência pela emissão de relatórios e periódicos, além de um sistema informatizado e integrado proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas.

Além disso, a referida contratação objetiva trazer flexibilidade do sistema de abastecimento, facilitando o acesso a uma rede ampla, permitindo respostas rápidas às demandas existentes, reduzindo muito a possibilidade de eventuais falhas por parte do particular ou da administração na condução e na execução desses serviços.

Ao fim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem a PGJ-MA, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

9.2 Quanto à estimativa da contratação, do anexo ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ASSINADO extraímos a seguinte informação:

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Janeiro de 2025 às 09:40 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-342025, Código de Validação: D5AF258B5.

9



Assessoria Técnica da Administração

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as duas propostas recebidas: uma da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (CNPJ: 25.165.749/0001-10) e outra da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 05.340.639/0001-30), além de um contrato com o mesmo objeto de contratação, oriundo do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, de São Bento do Sul (CNPJ: 86.050.978/0001-83), a média dos valores oferecidos pelo mercado para a taxa de administração foi de 2,00% (dois por cento), conforme tabela abaixo:

[...].

O valor total estimado para a contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, é de R\$ 17.928.231,6 (dezesete milhões e novecentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e um reais e seis centavos). Este valor foi calculado com base nos gastos do exercício de 2024, acrescido de um aumento de 30% e multiplicado por 5 (cinco). Esse valor contempla a inclusão de 10 (dez) veículos, adquiridos por meio da Ata de Registro de Preço nº 18787, além de um futuro aditivo contratual de 25%, que acrescentará mais 11 (onze) veículos, conforme tabela a seguir:

[...].



Assessoria Técnica da Administração

9.3 A proposta juntada no anexo PROPOSTA NEO - ATESTADA apresenta data de 05/06/2024 e tem validade de 60 dias, encontrando-se portanto vencida.

9.4 Para compor a estimativa da taxa de gerenciamento foi utilizada as propostas das empresas NEO CONSULTORIA (PROPOSTA NEO - ATESTADA), PRIME (PROPOSTA PRIME - ATESTADA) e Contrato nº 117/2024 (CONTRATO SAMAE). Em relação ao contrato referenciado observou-se a utilização da taxa negativa (-0,01%), consoante cláusula terceira. Desta forma sugerimos manifestação jurídica acerca da utilização de taxa negativa na pesquisa de preços.

9.5 Quanto à disponibilidade orçamentária para custeio da despesa, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no DESPACHO-COF - 2912025 Download alternativo informa que:

Tratam os autos de despesa com gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

*Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 4450.0001 - Gestão do Programa Subação: 025189 - Serviços Gerais Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.000000*

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 60.000.000,00 para a subação Serviços_Gerais.

CONCLUSÃO

Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**, em razão das pendências apontadas nos itens 1, 3, 5 e 6, bem como, **nos subitens 4.4, 4.8, 7.1, 9.3 e 9.4.**

10

Quanto ao mérito em si, considerando que esta Assessoria Técnica da Administração tem suas atribuições adstritas aos aspectos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras do corpo técnico que a compõe, sugerimos o envio dos autos para apreciação jurídica.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Janeiro de 2025 às 09:40 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-342025, Código de Validação: D5AF258B5.**



Assessoria Técnica da Administração

assinado eletronicamente em 30/01/2025 às 09:25 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 30/01/2025 às 09:40 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO